



PROGRESSÕES REMUNERATÓRIAS PARA AS CALENDAS GREGAS

A questão do processamento das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório dos investigadores de carreira tem vindo a ser abordada da pior forma.

Na verdade, não só o Estatuto de Carreira de Investigação Científica nunca foi atualizado por forma a integrar as questões e avaliação de desempenho, como nunca foram atualizados os valores para conformidade com a Tabela Remuneratória Única.

O SNESup, que já no ano passado previra o desbloqueio das progressões remuneratórias, solicitou repetidamente à tutela uma reunião negocial para debater esta questão.

Apesar da disponibilidade então demonstrada pelo ministro Manuel Heitor, a verdade é que nunca foi dada resposta aos pedidos de reunião, nem nunca o Ministro previu o seu agendamento, mantendo um limbo de silêncio.

Em silêncio, e sem vergonha, estão também muitas instituições, algumas das quais nem sequer se dignaram justificar a não implementação do processamento das remunerações. Já outras têm vindo a informar os investigadores da aplicação dos n.ºs 3, 4 e 5 do art.º 18.º da Lei n.º 114/2017, com a comunicação de atribuição de um ponto por ano e a possibilidade de requisição de avaliação por ponderação curricular.

Note-se que, em muitas instituições, não existe qualquer regulamento de avaliação de desempenho dos investigadores, criando-se assim uma intenção de imposição de critérios a *posteriori* que viola princípios básicos.

Não podemos deixar que esta situação continue e que se degrade ainda mais a Carreira de Investigação Científica.

VENDO PARA CRER

Na audição realizada no final de junho no Parlamento, o ministro Manuel Heitor declarou que **já foram transferidas as verbas relativas ao pagamento das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório.**

Nesta questão importa **saber o que foi pago e com que critérios foram calculadas as progressões em cada instituição**, sendo importante conhecer o conteúdo do recente

despacho produzido pelo Secretário de Estado do Orçamento.

Ainda na audição de terça-feira, em resposta a uma questão colocada pela deputada Ana Rita Bessa (do CDS-PP), o ministro esclareceu que as progressões são processadas de acordo com o enunciado no inquérito RIVA (Recolha de Informação de Vencimentos e Avaliação).

O SNESup fez o seu trabalho de casa sobre esta matéria ainda no primeiro semestre de 2017. Não só efetuámos o pedido às instituições para conhecermos o número de progressões obrigatórias e os seus fundamentos, como contactámos a própria DGAEP para que nos enviasse a informação relativa a todas as instituições. Antes de chegarmos aos resultados desse inquérito, convém conhecer o RIVA.

O RIVA possuía instruções muito claras sobre a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, nomeadamente:

- a sua aplicação às carreiras especiais (pág. 3);
- a sua aplicação ao sistema de pontos (pág. 4);
- o carácter obrigatório de alteração de posicionamento remuneratório quando alcançados 10 pontos (pág. 5);
- o facto de os pontos sobrantes a 10 acumularem para o ciclo seguinte (pág. 4 e 5);
- a subida de mais do que uma posição remuneratória por cada 10 pontos acumulados (pág. 6);

Destes levantamentos resultou o famoso relatório da Direção Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), que apresentou o número de abrangidos e o impacto orçamental, nas carreiras docentes universitária e do politécnico, bem como na carreira de investigação.

Do trabalho de levantamento efetuado pelo SNESup recolhemos a resposta de diversas instituições, as quais foram indicando que cumpriram com a instrução de que os docentes beneficiariam de uma progressão obrigatória por 10 pontos. Se alguma instituição falhou, ou quis utilizar outros critérios, convém saber-se, para que o Governo apure responsabilidades diretas de tal dirigente, pois este incumprimento possui consequências extremamente graves. »



O RIVA estabeleceu a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos docentes do ensino superior com 10 pontos.

Tendo a própria Inspeção Geral de Finanças (IGF) e a DGAEP procedido a um levantamento em que enunciava claramente os 10 pontos, seria estranho que de repente enunciassem (ou aceitassem) um critério diferente.

Se a DGAEP, ou a IGF, posteriormente entraram num momento de estilo livre interpretativo-legislativo, com a aplicação de uma discriminação negativa para os docentes de ensino superior, tal teria de ter sido comunicado por escrito às instituições e estas há muito que já deveriam ter dado conhecimento do mesmo aos seus docentes. Resta saber se tal estilo de interpretação livre não foi dado por algum dirigente mais diligente.

É óbvio que tudo isto tem vindo a demonstrar as diversas debilidades que atravessam o nosso Ensino Superior (incluindo a própria denegação da lei), como uma opacidade que resulta numa aliança implícita para aplicação de uma austeridade encapotada.

Está claro que a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório dos docentes de ensino superior dá-se com 10 pontos. É o legal e justo.

O SNESup não desiste enquanto não for aplicada justiça e legalidade ao processo de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório.

ADITAMENTO LEI 65/2017

A Secretaria Geral de Educação e Ciência (SGEC) elaborou um parecer que serve de aditamento ao anterior sobre a aplicação da Lei n.º 65/2017. Trata-se de um esclarecimento sobre a situação dos docentes que possuíam contratos válidos a 30/6/2016, abrangidos pelo regime transitório, e que possam ter visto posteriormente os seus contratos caducar, sem renovação.

Tal como defendido pela equipa de juristas do SNESup, os docentes nesta situação, ainda que havendo caducado os seus contratos, vê-los-ão repriminados, retomando o serviço, por força das disposições referentes à entrada em vigor da Lei n.º 65/2017.

É uma importante tomada de posição da

SGEC, que permite emendar más interpretações que possam ter surgido de um parecer anterior.



MCTES INVALIDA PREVPAP DE DOCENTES E INVESTIGADORES

Da análise de 1050 casos, ficou clara a elevadíssima percentagem, quase absoluta, de rejeição do PREVPAP relativamente aos docentes – 96%. Igualmente arrasadores são os números respeitantes aos investigadores: 79%.

É verdade que se trata de números, quando ainda em abril faltava analisar 52% dos casos (e com um maior atraso na apreciação dos requerimentos apresentados pelos investigadores), mas convenhamos que se demonstra como o MCTES legitimou a estratégia de reitores e presidentes de politécnico, transformando a regularização da precariedade de docentes e investigadores num logro.

Se já não bastava a pérola da “rotação elevada” que o CRUP lançou sobre os investigadores, o MCTES vem agora justificar a “especificidade do setor”, com:

- o recurso a docentes convidados “exigida pelos respetivos estatutos de carreira”;
 - a projetos de investigação “temporalmente delimitados” e “eventualmente ir-repetíveis”;
 - e a “atividade de investigação desenvolvida em Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, que são juridicamente distintas das instituições de ensino superior, ainda que possam ter algum tipo de associação às mesmas”;
- que testemunham de facto:
- o abuso na contratação de professores convidados e visitantes (incluindo a subversão das cargas horárias e a não remuneração);
 - a precariedade dos investigadores, repetidamente com bolsa sim, bolsa também,

e/ou sucessivos contratos de Ciência/InvestigadorFCT/bolsa;

- e ainda o “outsourcing” via associações sem fins lucrativos, que têm as instituições de ensino superior como sócios fundadores e com direito de determinar quem pode ser associado (sendo quem manda de facto).

Para adicionar insulto à injúria, o MCTES vem ainda justificar que está a combater a precariedade através de uma medida baseada em milhares de contratos a prazo.

Graças à política do MCTES, quando chegarmos ao fim da legislatura, o Partido Socialista vai poder afirmar: é verdade que não integramos precários, mas vejam os milhares de contratos a prazo e a termo incerto, incluindo os contratados pelo Código do Trabalho e em regime de *outsourcing* que instituímos(!).

Se no Governo há ministros que proclamam ser todos Mário Centeno, resta quem é afinal António Costa. As boas intenções declaradas pelo primeiro ministro demonstram-se ultrapassadas pela realidade. Afinal não estava lá mesmo ninguém para o ouvir.

Nunca como antes, a lei vale tão pouco no Ensino Superior e Ciência. A Lei 112/2017 foi completamente obliterada pelo Governo, por ação do MCTES. Não se vê qualquer resultado da IGEC sobre os regulamentos ilegais, ou os contratos de docentes sem remuneração. A FCT faz uso e abuso de uma figura de exclusividade que atenta contra o próprio direito constitucional de livre associação.

Nada disto é uma questão financeira. É apenas e só uma questão sobre o regime que está instituído nas instituições de Ensino Superior e Ciência.

Obviamente, não podemos ficar parados a assistir. Se deixarmos isto continuar, é certo que irá piorar, numa verdadeira autocracia de déspotas.

PARLAMENTO RECOMENDA FISCALIZAÇÃO DL 57/2016

A Assembleia da República aprovou dois projetos de resolução que recomendam ao Governo a fiscalização da implementação do Decreto-Lei n.º 57/2016.

O projeto de resolução apresentado pelo PCP, recomenda ao Governo que:

- promova a fiscalização através da Inspeção Geral de Educação e Ciência;

- que informe as instituições que a abertura de concursos é obrigatoriamente realizada nas instituições de acolhimento onde foram desempenhadas as funções do bolsheiro de pós-doutoramento;

- e que o Governo apresente um relatório com informação quantitativa quanto à implementação do diploma, ao longo da vigência do mesmo.

O projeto de resolução do Bloco de Esquerda recomenda que:

- a Fundação para a Ciência e a Tecnologia fiscalize, com carácter urgente, todos os processos de abertura de editais, verificar os que não correspondam à correta aplicação do diploma;

- que o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior comunique a todas as Instituições de Ensino Superior, com carácter de urgência, que é ilegal abrir concursos ao abrigo da Norma Transitória do DL 57/2016 em entidades que não as entidades de acolhimento onde os bolsheiros desempenharam funções.

Chamamos a atenção para a situação de ilegalidade repetida no Instituto Superior Técnico-Universidade de Lisboa, onde não só se utilizou a norma transitória para realizar concursos para promoção de categoria, como se procura precarizar os investigadores, tratando-os por associações sem fins lucrativos (um verdadeiro *outsourcing* precário, que manifesta uma completa falta de orientação e de critérios de dignidade e valorização).

A aprovação destas resoluções permite uma maior responsabilização do Governo, reforçando os mecanismos de fiscalização do cumprimento da Lei.

A ideia de impunidade que parece surgir nalgumas instituições (nomeadamente, no Instituto Superior Técnico) é um atentado não só ao estado de direito, como ao sentido de uma sociedade moderna.

Há quem viva saudosos das conversas de salão de corte ao jeito do século XVII e XVIII.

As razões do nosso atraso estrutural passam também por este atraso de mentalidades.

Portugal é um estado de direito democrático. ●